ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

02
J.V

Nº do Processo	2442/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	1734 - HELSON BARBOSA DE SOUZA				
CPF/CNPJ	007.567.771-78	Atuação	29/09/2020 10:18	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			Nº	93/2020
Assunto	PROJETO DE LEI				
Descrição	PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARA E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Fls. 03

Câmara Municipal de
CATALÃO
Seriedade e Transparência

PROJETO DE LEI Nº 103 /2020, DE 29 DE setembro DE 2020.

Autoriza a Câmara Municipal de Catalão a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação de Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás, com nome de fantasia União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVEGO, com sede Na Rua 86, número 231, Setor Sul, CEP: 74083-340, na Cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, de acordo com a minuta de termo de filiação anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O valor mensal de que trata o caput do art. 1º da presente lei será de R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), podendo reajustá-lo anualmente, por ato próprio da presidência da Câmara Municipal de Catalão, obedecendo ao percentual do índice do IPCA/IBGE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, a seguir especificada: (02.0001.01.031.1001.4001.339047).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Helson Barbosa de Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que ***"Autoriza a Câmara Municipal de Catalão a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outras providências."***

Como introdução, relevante pontuar que o presente projeto está em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2017 – Técnico Administrativo do TCM-GO.

Vale ressaltar que a UVEGO com respeito, seriedade e ética vem se consagrando como a legítima e mais tradicional entidade de representação do parlamento municipal. Reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal brasileiro, com a ideia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade, que mesmo desacreditada da política, não perde a esperança em dias melhores. E acreditando em dias melhores é que os bons devem lutar e empenhar-se, pensando no coletivo em detrimento do individual. Isso é política séria e a UVEGO caminha nessa direção.

A defesa do municipalismo, o fortalecimento do poder legislativo, a luta por ética na política e na vida, tem pautado a trajetória da UVEGO. Verifica-se em debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo municipal, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos parlamentos municipais e, os verdadeiros beneficiados das nossas ações, são os cidadãos e a sociedade em geral. Vereador preparado, com conhecimento, vai discutir mais, vai questionar mais, vai refletir mais e vai fazer um mandato de excelência. É assim que pensamos no legislativo de Catalão, um legislativo de Excelência.

Unidos e organizados somos fortes e podemos sim melhorar nossa Catalão, através de nossas ideias e dos nossos representantes federais. Buscamos respaldo, pois demandamos pleitos que afetam diretamente

Câmara Municipal de
CATALÃO
Seriedade e Transparência

nossa população. A vida acontece no município e nós, legisladores municipais sabemos das dificuldades de cada cidadão em cada canto deste país, e ouso dizer que só o vereador (a) sabe onde estão as reais dificuldades do cidadão.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Contamos com o apoio dos meus pares para a aprovação desta proposição.

Plenário Júlio Pinto de Mello, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

Helson Barbosa de Souza
Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO
06
JV

Câmara Municipal de
CATALÃO
Seriedade e Transparência

ANEXO I

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Helson Barbosa de Souza, filia-se a Associação de Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás, com nome de fantasia União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVEGO, portadora do CNPJ nº 33.601.006/0001-73, entidade oficial representativa dos Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aqui representada por seu Presidente.

De igual forma, manifesta a filiada à sua anuência e devida autorização para emissão de documento e ou desconto bancário competente, do respectivo valor da contribuição, que será efetuado mensalmente à União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVEGO, nos termos estabelecidos no estatuto da entidade.

A contribuição mensal será no valor de R$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), observando as disposições estatutárias da União dos Vereadores de Goiás.

O valor previsto no parágrafo anterior será reajustado anualmente, obedecendo ao percentual do índice do IPCA/IBGE.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO, em três (3) vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Catalão, 29 de setembro de 2020.

Ricardo de Oliveira
Presidente da UVEGO

Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00013/2017 - Técnico Administrativa

Orienta as Câmaras Municipais acerca do pagamento de contribuição a entidades associativas de interesse público.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe confere o inciso XIV, do art. 1º, da Lei Estadual nº. 15.958, de 18 de janeiro de 2007 e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1.988;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "f" e art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso II do art. 1º da Lei Estadual nº. 15.958, de 18 de janeiro de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º. Instruir os Presidentes das Câmaras Municipais do Estado de Goiás para que o pagamento de contribuição a associações representativas obedeça aos seguintes critérios:

I. Os objetivos da associação devem estar em consonância com o interesse público e, ainda, diretamente relacionados às atividades típicas do Poder Legislativo Municipal;

II. O repasse de recursos públicos às referidas entidades associativas deve ser previamente autorizado por lei municipal específica, e estar devidamente consignado no orçamento da Câmara Municipal;

Fls 08
SV

III. O registro da referida despesa deve ocorrer na categoria "3" (despesas correntes), grupo de natureza da despesa "3" (outras despesas correntes), modalidade de aplicação "50" (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos) e elemento de despesa "41" (contribuições).

Art. 2º. Incumbe à Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal providenciar o envio de cópia da presente instrução a todos os municípios, via *e-mail*, bem como a sua disponibilização no *site* oficial do Órgão.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 20 de Dezembro de 2017.

Presidente: Joaquim Alves de Castro Neto

Relator: Francisco José Ramos.

Presentes os conselheiros: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Maria Teresa Garrido Santos, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Gustavo Athayde.

Votação:
Votaram(ou) com o Cons.Francisco José Ramos: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Maria Teresa Garrido Santos, Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto, Cons. Sebastião Monteiro Guimarães Filho, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.